



LEI Nº 1.761/2003 DE 03 DE JANEIRO DE 2003

Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional e de vias públicas, dando outras providências.

PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica denominado **VICE-PREFEITO ANTONIO RODRIGUES**, o Conjunto Habitacional Itaporanga B1/B2, localizado nesta cidade, compreendendo as Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

ARTIGO 2º - A Rua 01 do Conjunto Habitacional Itaporanga B1/B2 passa a ser denominada **RUA OSVALDO DE SOUZA LIMA**, iniciando-se na atual Rua 6 e encerrando-se na atual Rua 07, paralela com a Rodovia que liga ao Município de Barão de Antonina-SP e com a atual Rua 02; a Rua 02 passa a ser denominada **RUA ANTONIO DO ESPIRITO SANTO FERREIRA**, iniciando-se na atual Rua 06 e encerrando-se na atual Rua 07, paralela as atuais Ruas: 01 e 03; Rua 03 passa a ser denominada **RUA MARIA FERRAZ NOGUEIRA**, iniciando-se na atual Rua 06 e encerrando-se na atual Rua 07, paralela com as atuais Ruas: 02 e 04; a Rua 04 passa a ser denominada **RUA BENEVENUTE RODRIGUES DE CAMARGO**, iniciando-se na atual Rua 06 e encerrando-se na atual Rua 07, paralela as atuais Ruas: 03 e 05; a Rua 05 passa a ser denominada **RUA SYLVIO LUIZ PERES MONTEIRO**, iniciando-se na atual Rua 06 e encerrando-se na atual Rua 07, paralela as atuais Ruas: 04 e 08; a Rua 06 passa a ser denominada **RUA OLGA PADULA BELUTTI**, iniciando-se na propriedade de Claudete Keller ou sucessores e encerrando-se na propriedade de Orestes Pagliusi Filho e José Carlos de Almeida Guedes ou sucessores; a Rua 07 passa a ser denominada **RUA HELENA FERRAZ SPADACCINI**, iniciando-se na propriedade de Celso Luch ou sucessores e encerrando-se na atual Rua 08, paralela à direita com propriedade de Celso Luch ou sucessores e terrenos da Prefeitura Municipal de Itaporanga-SP e a Rua 08 passa a ser denominada **RUA JOANA GARCIA DA VEIGA**, iniciando-se na atual Rua 06 e encerrando-se na atual Rua 07, paralela a atual Rua 05 e propriedades de Orestes Pagliusi Filho e José Carlos de Almeida Guedes ou sucessores, tudo conforme croqui anexo.

ARTIGO 3º - A presente Lei é vinculada, somente podendo ser modificada, por 2/3 (dois terços) dos votos dos vereadores que compõem a Câmara Municipal de Itaporanga.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de verba consignada na Lei Orçamentária, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.754/2002 de 02.12.2002 e demais disposições em contrário.



ESTADO DE SÃO PAULO

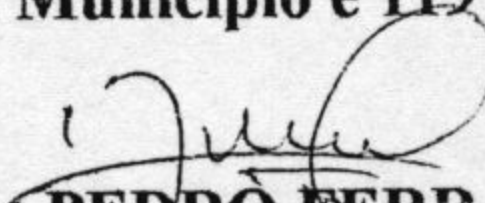
C.N.P.J. 46.634.408/0001-16

FONE/FAX: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

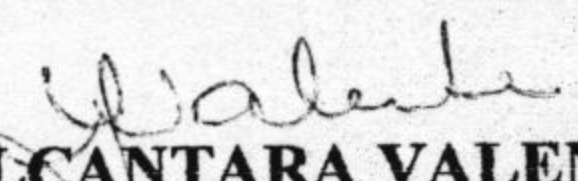
Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000

ITAPORANGA

**Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 03 de janeiro de 2003; 131 Anos de
Emancipação Política Administrativa do Município e 119 Anos de Sede de Comarca.**


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA